



**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO COLÉGIO SÃO JOSÉ – COLÉGIO SÃO JOSÉ**  
Utilidade Pública Municipal Lei no. 749 de 13-06-72 - Utilidade Pública Federal Decreto no. 87.061 de 29-03-82  
Cursos: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio CNPJ 85.604.098/0001-49  
Rua José Boiteux, 676 Cx. P. 01 – Fone: (42)3522 1396 – Fax (42) 3523 3601  
E- mail: saojose@colegiosjose.com.br site: [www.colegiosjose.com.br](http://www.colegiosjose.com.br)  
CEP- 89400 000 Porto União – Santa Catarina

**Edital 002/2023**  
**RETIFICAÇÃO – NOVA DATA**  
**Bolsa Assistencial**  
**1º ano Ensino Fundamental Anos Inicias - 2024**

A Comissão Organizadora de Bolsas de Estudos do Colégio São José informa que estão abertas as inscrições para o concurso de Bolsas Assistencial de Estudos aos alunos que cursarão o 1º ano do Ensino Fundamental em 2024 e que completem 6 anos até 31 de março, conforme data corte.

**1. DA INSCRIÇÃO**

- 1.1. A inscrição poderá ser realizada apenas por alunos que estejam cursando último ano do Ensino Infantil e que tenham 6 anos completos até 31 de março de 2024, e que não estejam matriculados no Colégio São José;
- 1.2. A inscrição poderá ser realizada presencialmente na secretaria Colégio São José, WhatsApp ou pelo telefone (42) 3522-1396;
- 1.3. Para inscrição é necessária carta referência da escola anterior acompanhada com boletim ou relatório escolar do candidato;
- 1.4. A certidão de nascimento ou RG deve ser apresentado no dia da entrevista;
- 1.5. **O prazo final** para inscrições é dia **13 de outubro de 2023**, para todos os candidatos.

**2. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA**

- 2.1. Data de aplicação: **03 a 06 de outubro / 16 e 17 de outubro de 2023**
- 2.2. Horário: das 8h às 12 horas.
- 2.3. Local: Colégio São José - Rua José Boiteux, nº 676 - Centro, Porto União - SC.
- 2.4. O candidato deverá portar certidão de nascimento ou RG original no dia da entrevista;
- 2.5. As entrevistas serão realizadas pela Coordenadora Pedagógica e pela Psicóloga do Ensino Fundamental Anos Inicias;
- 2.6. As entrevistas terão horário agendados para cada candidato no dia da inscrição;
- 2.7. Os horários serão agendados conforme ordem das inscrições.

**3. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS.**

**1ª Etapa:**

- 3.1. Entrevista com a coordenação e psicologia escolar. Pai, mãe ou responsável acompanhando o/a candidato (a);
- 3.2. Entrevista psicopedagógica com análise de pré-requisitos para a entrada no Ensino Fundamental Anos Inicias;
- 3.3. O candidato deverá comparecer acompanhado dos pais ou responsáveis na data e horário agendado no dia da inscrição;
- 3.4. Não serão atendidos candidatos sem inscrição e horário agendados;

## 2ª Etapa:

- 3.5. Entrevista com a Assistente Social com entrega da documentação comprobatória para análise de perfil socioeconômico, conforme item 4;
- 3.6. As entrevistas com a Assistência Social serão agendadas pela secretaria do Colégio São José, após o candidato passar pela 1ª etapa classificatória.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSISTENTE SOCIAL

A fotocópia da documentação deve ser entregue no prazo estabelecido e consta dos seguintes itens:

Preenchimento da ficha socioeconômica, anexa toda a documentação descrita abaixo neste edital;

Documento de Identificação de todos os membros do grupo familiar;

Deverá ser entregue a cópia dos documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar, inclusive crianças;

Comprovante de renda:

Deverá ser entregue o comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

**Assalariado:** \* Cópia dos **seis últimos** demonstrativos de pagamento, não será aceito holerites de adiantamento/ férias/ 13º salário, em caso de redução de carga horária, trazer cópia do contrato.

**Trabalhador Informal / Trabalhador Eventual** \* Apresentar Declaração de Renda Informal, de próprio punho conforme modelo em anexo.

**Autônomo ou Profissional Liberal:** Declaração de renda, guia de recolhimento de INSS dos últimos três meses.

**Aposentado/Pensionista INSS/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:** \* Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social. <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

**Recebe Pensão Alimentícia:** \*Apresentar Declaração de Pensão Alimentícia, conforme modelo anexo (no caso de não receber pensão, o documento a ser formalizado é Declaração de Não Recebimento Pensão Alimentícia, registrado em cartório).

**Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa:** Declaração de faturamento dos últimos 12 meses, pró-labore dos três últimos meses; contrato social da empresa;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; demonstrativo do resultado; balanço/balancete contábil. para empresas enquadradas no regime de tributação Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

**Empresas inativas ou irregulares:** Declaração de Empresa Inativa (de próprio punho, e CNPJ atualizado emitido no site:

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

**MEI - Micro Empreendedor Individual:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) emitido pelo site: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta> Juntamente com DASN SIMEI – Declaração Anual MEI 2023 e Extrato de Contribuição (CNIS).

**Produtor Rural:** \* Deve ser apresentada a relação das vendas nos últimos doze meses constantes no talão de produtor. Declaração do Sindicato Rural acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida.

**Estagiário:** \*Termo de compromisso de estágio, indicando o valor mensal recebido e/ou último demonstrativo de pagamento.

**Recebe Seguro Desemprego:** \* Cópia do comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal; \* Cópia da rescisão contratual; \* Cópia do comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Não exerce atividade remunerada:** Caso algum integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça atividade remunerada: \* Apresentar Declaração de Não Renda, Cópia da carteira de trabalho - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

**Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens móveis e imóveis:** Contrato de locação, recibo dos **03 últimos meses** da locação. Caso acordo verbal, declaração de próprio punho, informando valor pago do aluguel mensal.

**Declaração de imposto de renda**

Deverá ser entregue o comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

IRPF 2023, ano base 2022, completa, incluindo o recibo de entrega da declaração. Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal", obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**Observação: O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.**

Comprovante de condições de moradia

**Cedida sem ônus:** \* Apresentar Declaração de Imóvel Cedido, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido), com firma reconhecida em cartório.

**Imóvel Financiado:** Último recibo de financiamento habitacional (com valor e número de parcelas a serem pagas). Não é necessária apresentação de Contrato de Compra e Venda ou Contrato de Financiamento.

**Alugada:** \* Contrato de aluguel do proprietário do imóvel, com o valor atualizado e/ou último recibo do pagamento do aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel;

Contrato de locação no nome de terceiros, apresentar a Declaração de Imóvel Alugado em Nome de Terceiros (de próprio punho no nome de terceiros, juntamente com o RG e CPF. Em caso de imóvel alugado SEM contrato de locação/por acordo verbal, emitir Declaração de Imóvel Alugado – Sem Contrato de Aluguel (de próprio punho).

**Imóvel Próprio:** IPTU 2023 (Imposto Predial e Territorial Urbano) ou IRT 2023 (Imposto de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural). Deverá conter as seguintes informações:

Identificação do imóvel e do proprietário e endereço do imóvel ou apresentar Cadastro de Imóvel.

Comprovantes de despesa (cópia das três últimas faturas).

Água e Esgoto;

Condomínio;

Energia Elétrica;

Telefone;

TV a cabo e internet;

Aluguel;

Transporte escolar do candidato;

Despesas com Educação (mensalidade escolar de outros membros do grupo familiar).

Outros documentos:

Comprovante de inscrição no Cadastro Único para candidatos à bolsa integral (100%).

Comprovante de Separação/Divórcio ou Óbito dos pais, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato, por essas razões;

Atestado médico comprobatório caso exista algum portador de doença especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS n. 2.998/2001;

Declaração de profissional regularmente habilitado informando que o candidato ou membro do grupo familiar submete-se a tratamento de saúde continuado; Laudo médico atualizado com referência ao CID (Classificação Internacional de Doença); Receita de medicamentos prescritos de uso contínuo (somente a última receita).

Termo de guarda do candidato quando aplicável;

Boletim do candidato do ano em andamento;

**Certidão de Propriedade de Veículos – DETRAN. Em caso de residir em um estado e ter empresa em outro, trazer a certidão de ambos estados.**

Caso não possuir veículos: Emitir Certidão Negativa de Propriedade de veículo, obtida no site: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-depropriedade>

Declaração de Cedência do Veículo, reconhecida em cartório, com cópia do CRV e identidade do proprietário.

**Não serão analisadas solicitações de Bolsas de Estudos incompletas ou que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas.** Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudo será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação. Assistente social, ao longo do ano de vigência do benefício e inclusive após a concessão do mesmo, poderá solicitar outros documentos e/ou visita domiciliar às famílias, se assim julgar necessário. O fornecimento de documento inidôneo e/ou a prestação de informações falsas e/ou incorretas implicará o cancelamento da participação do candidato na seleção e, se verificado após a concessão da Bolsa de Estudos, implicará a perda da mesma, após avaliação do caso pela AECSJ, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Havendo quaisquer alterações na situação socioeconômica da família após a entrega da documentação, as mesmas (alterações) deverão ser imediatamente comunicadas de maneira formal à

#### **4. DO RESULTADO**

4.1. Será disponibilizado bolsa de 50% e 100% de acordo com a disponibilidade e mediante a comprovação de carência, conforme item 3.5 deste Edital

4.2. Período de divulgação dos resultados: a partir de **10 de novembro de 2023**.

Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Porto União, 31 de agosto de 2023.